

Lei nº 1.155, de 29 de maio de 1985.

“Altera a redação dos artigos 6º, 11, 13 e 32, dos Estatutos da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA.”

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º, dos Estatutos da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 6º - O capital da EJORA poderá ser aumentado mediante:

I – incorporação de lucros, reservas, bens, direitos e outros valores que o Município destinar a esse fim;

II – correção monetária e reavaliação do Ativo, de acordo com a legislação pertinente.”

Parágrafo único – É revogado o parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 2º - É eliminado o item V, do art. 11, dos Estatutos, renumerando-se os subseqüentes.

Art. 3º - Fica alterada a redação do art. 13, dos Estatutos da EJORA, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 – A EJORA será administrada por uma Diretoria, composta de um Diretor-Presidente, de um Diretor-Técnico e um Diretor-Financeiro, nomeados pelo Prefeito, mediante o “ad-referendum” do DENTEL.”

Art. 4º - É alterado o texto do art. 32, dos Estatutos da EJORA, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 32 – As alterações destes Estatutos serão feitas através de Lei aprovada pela Câmara Municipal, mediante aprovação prévia do DENTEL.”

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 29 de maio de 1985.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Vilmar Martins
Secretário da Administração